



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156 /XIII/4.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo III

Disposições relativas à Administração Pública

Secção II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 28.º

Registos e notariado

- 1 - A revisão da Lei Orgânica do Instituto dos Registos e Notariado deve estar concluída até ao final do mês de abril de 2019.
- 2 - A revisão do sistema remuneratório, decorrente da revisão referida no número anterior, deve estar concluída até ao final de julho de 2019.
- 3 - Até à conclusão das revisões referidas nos números anteriores, aos vencimentos dos trabalhadores integrados nas carreiras de ajudante, conservador, notário e escriturário, aplicam-se as regras sobre a determinação do vencimento de exercício fixadas transitoriamente pela Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, e mantidas em vigor nos anos subsequentes.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- 4 - É concedida aos notários e oficiais do notariado que o requeiram a possibilidade de prorrogação, por mais dois anos, da duração máxima da licença de que beneficiam, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º e do n.º 2 do artigo 108.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na sua redação atual, nos casos em que esta caduque no ano de 2018.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá

Duarte Alves

António Filipe

Nota justificativa:

A aprovação da lei orgânica do Instituto dos Registos e Notariado e do estatuto das respetivas carreiras profissionais, com as consequências remuneratórias que dele não decorrem, é um processo de que se arrasta há demasiado tempo.

Enquanto o impasse subsiste, as remunerações dos funcionários dos registos e notariado têm sido definidas por uma portaria de 2001, sucessivamente mantida em vigor, manifestamente desatualizada.

Nos últimos anos, as leis do Orçamento do Estado estabeleceram objetivos temporais para a aprovação da Lei Orgânica e do Estatuto que não foram cumpridos. Presentemente, o processo foi retomado, pelo que se afigura viável que o Orçamento do Estado para 2019 determine que a aprovação dos diplomas que não se enquadram nas futuras carreiras dos registos e notariado deverá estar concluída em julho de 2019.